

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por e-mail: **comprastg@mhnet.com.br** ou pessoalmente na **Prefeitura Municipal de Tigrinhos**.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2020****LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**

O Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 096/2019 Senhorita CLEISE HONAIER, TORNA PÚBLICO que no dia 24 de novembro de 2020 às 13h30min, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 09/2007 de 14 de março de 2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº. 123/2006 (artigo 48, I), e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

01. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA TRATADA PARA INSTALAÇÃO JUNTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA CRIANÇA SORRISO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

1.1. A Relação dos Itens da presente licitação, quantidades, descrições, valores máximos e totais, projeto, constam no anexo IX do presente Edital.

1.2. O prazo de garantia da madeira tratada deverá ser de no mínimo 15(quinze) anos.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, em horário de expediente, dirigidos ao Pregoeiro (a), para o endereço comprastg@mhnet.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2.2 - Quaisquer esclarecimentos acerca de pontos específicos, não jurídicos, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, poderão ser solicitados até o dia útil anterior à realização da respectiva sessão pública, exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro(a), no endereço comprastg@mhnet.com.br.

2.3 - Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro(a) por e-mail, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.tigrinhos.sc.gov.br – link “licitações”.

2.4 - A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço comprastg@mhnet.com.br, por meio postal à Comissão de Licitação– Avenida Felipe Baczinski, 479 – Centro, CEP: 89875-000 Tigrinhos SC, em horário de expediente.

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – Não será permitida a terceirização ou subcontratação do fornecimento dos itens licitados.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta

- tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no país;
- e) **A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.**

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

- A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 044/2020
 MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
 ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
- B) PREGÃO PRESENCIAL N.º. 028/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 044/2020
 MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
 ENVELOPE N.º 02 - Documentação

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. DO CREDENCIAMENTO

4.3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3.2 - O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo II - Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

4.3.3 - Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 4.3.1."a".

4.3.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3.5 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.3.6 - A ausência do Credenciado, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 - a e 7.1).

Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4.3.7 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados conforme o caso:

4.3.7.1- Para empresas registradas na Junta Comercial - Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, ou;

4.3.7.2- Para empresas registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Declaração nos termos do ANEXO IV.

4.8 - Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.8.1 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

3.8.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

4.8.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.9 - NOTA EXPLICATIVA: As Consultas aos cadastros CEIS e CNJ mencionados acima ainda na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº. 1.793/2011 (Plenário - TCU) e ainda de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Anticorrupção (12.846/2013).

4.10 - A consulta aos cadastros serão realizadas em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também do seu SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.11 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida por computador, preferencialmente pelo sistema Betha AutoCotação (versão 2.0.26 ou superior, em pen drive), redigida em português com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos;
- b) O arquivo betha autocotação deverá ser solicitado no e-mail: comprastg@mhnet.com.br;
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, **constando a marca**, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até duas casas decimais após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos**;
- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;

- f) **Apresentando a proposta, o licitante estará atestando que o objeto ofertado atende todas as especificações conforme descrição do edital; que está ciente quanto a obrigatoriedade de instalação do playground.**
- g) **A proposta referente ao Lote nº.1, deverá vir acompanhada de declaração escrita por parte da empresa licitante, atestando o prazo de garantia de no mínimo 15(quinze) anos da madeira tratada a ser utilizada no playground; referida declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.**

06. DA HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação - deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica (e última alteração se houver) devidamente autenticado; caso o documento já tenha sido apresentado no credenciamento, fica dispensado o licitante da sua apresentação no envelope de habilitação.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.** As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, **a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ.** As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

6.4. Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico da Empresa Licitante -NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA ou no CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA - CAU da região da empresa licitante, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Em caso de profissional de outro estado, deverá constar o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;**
- b) **Cópia da Carteira de trabalho ou outro documento legal (contrato de prestação de serviço) que comprove, nos termos da legislação vigente, a comprovação pela Empresa Licitante de possuir vínculo permanente com o profissional responsável indicado na alínea "a". Em se tratando de sócio ou diretor da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Ato Constitutivo da empresa e Certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.**

6.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).

6.6. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a

licitante (conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital).

6.7. Declaração emitida pela empresa licitante, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empresa pública ou sociedade de economia mista (conforme modelo sugestivo constante do **Anexo VII** do Edital).

6.8. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tigrinhos/SC; ou, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item do Lote.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos, decidindo, motivadamente, a respeito.

- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas

pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -sê-a da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal de Tigrinhos – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os itens que compõe o playground de madeira tratada, deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão da autorização de fornecimento por parte do Município de Tigrinhos.

9.2. Todos os brinquedos deverão ser entregues devidamente chumbados e fixados, prontos para o uso, junto ao Centro de Educação Infantil Proinfância Criança Sorriso, localizado na Rua Valdemar Stieler, Centro, Tigrinhos/SC.

9.3. Deverá ser apresentada ART/RRT referente a execução do parque bem como de responsabilidade técnica do produto de acordo com as normas de segurança.

9.4. A instalação dos brinquedos deverá ocorrer de acordo com o projeto, observações e descrições elaboradas pela Arquiteta do Município de Tigrinhos, dispostas no Edital no Anexo IX.

9.5. A responsabilidade pela entrega e instalação dos brinquedos correrá por conta da empresa contratada sem custos adicionais para o Município de Tigrinhos/SC.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega e instalação dos brinquedos que compõem o playground, mediante apresentação da nota fiscal, e, atesto de conformidade com o edital e especificações, por servidor competente.

Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense.

Em virtude do Decreto Presidencial n. 7.507 de 27/06/2011 com vigor a partir de 27/08/2011, o qual disciplina sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e municípios, onde proíbe a utilização dos cheques, ressaltamos que os pagamentos devidos as vencedoras, será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados. Considerando as disposições no Decreto mencionado, caso seja necessário a realização de (DOC bancário) a tarifa será descontada do fornecedor.

10.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta de recursos do Município de Tigrinhos oriundos de Transferência Especial de Emenda Parlamentar Estadual para Educação.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Tigrinhos/SC, convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega e instalação dos brinquedos no prazo estabelecido, junto ao Centro de Educação Infantil Pro infância Criança Sorriso, localizada na Rua Valdemar Stieler, no centro de Tigrinhos/SC, bem como é de responsabilidade da Contratada quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos brinquedos que estarão sendo instalados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega dos brinquedos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Tigrinhos o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 16, deste Edital.

15.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
- b) entrega dos brinquedos fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS PENALIDADES

16.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Tigrinhos por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1. Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:

17.1.1. Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente à sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.

17.1.2. Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

17.1.3. Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.

17.1.4. Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.

17.1.5. Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.

17.1.6. Tomar de forma oral do licitante credenciado a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 09/2007 e o Decreto Municipal nº. 096/2019.

18.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração Atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou de empresa pública, ou, sociedade de economia mista;

- ANEXO VIII - Minuta do Contrato;
- ANEXO IX – Relação dos Itens da Licitação, Descrições e Especificações, Projeto.

18.7. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal, não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.10. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 – Não havendo a participação de no mínimo 03(três) empresas enquadradas como MEI/ME/EPP, em ato contínuo, será permitida a participação de outras empresas

18.14. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço: Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos (SC), ou pelo telefone (49) 3658-0064 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO, em horário de expediente, com a Senhorita Cleise Honaiser.

TIGRINHOS (SC), 09 de novembro de 2020.

**Prefeito Municipal, de Tigrinhos
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA TRATADA PARA INSTALAÇÃO JUNTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA CRIANÇA SORRISO.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 INTRODUÇÃO

O Município de Tigrinhos, através dos seus setores desempenha inúmeras atividades e desenvolve inúmeros serviços em prol da coletividade, elabora-se o presente Memorial Descritivo para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de Brinquedos necessários para estruturação de Playground de Madeira Tratada.

2 JUSTIFICATIVA

Além de estimular a atividade física, os parques infantis são importantes espaços comunitários para crianças, pois são nesses espaços que elas são estimuladas a um contato maior com o meio que vive, também fazem novos amigos, com quem fazem trocas que favorecem a criatividade de ambos, auxiliando no desenvolvimento cognitivo e motor, além de proporcionar as crianças do município momentos de lazer. Visa atender as necessidades de escolas municipais e praças da cidade.

3 OBJETO

Aquisição de Playground de Madeira Tratada para Instalação junto ao Centro de Educação Infantil Criança Sorriso do Município de Tigrinhos/SC, conforme especificações do edital.

3.1. A Relação dos Itens da presente licitação, quantidades, descrições, valores máximos e totais, projeto, constam no anexo IX do presente Edital.

3.2. O prazo de garantia da madeira tratada deverá ser de no mínimo 15(quinze) anos.

4 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

Os itens que compõe o playground de madeira tratada, deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão da autorização de fornecimento por parte do Município de Tigrinhos.

Todos os brinquedos deverão ser entregues devidamente chumbados e fixados, prontos para o uso, junto ao Centro de Educação Infantil Proinfância Criança Sorriso, localizado na Rua Valdemar Stieler, Centro, Tigrinhos/SC.

Deverá ser apresentada ART/RRT referente a execução do parque bem como de responsabilidade técnica do produto de acordo com as normas de segurança.

A instalação dos brinquedos deverá ocorrer de acordo com o projeto, observações e descrições elaboradas pela Arquiteta do Município de Tigrinhos, dispostas no Edital no Anexo IX.

A responsabilidade pela entrega e instalação dos brinquedos correrá por conta da empresa contratada sem custos adicionais para o Município de Tigrinhos/SC.

5 PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 15(quinze) dias, condicionado à apresentação de documento fiscal e aprovação dos bens recebidos pelo Município, através de seu responsável. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária em nome da empresa contratada.

6 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Administração.

Tigrinhos/SC, 09 de novembro de 2020.

Derli Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal, de Tigrinhos

ANEXO II**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de -SC, na modalidade Pregão n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ___ de ____ 2020.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º
do município de-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação,
possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de ____ 2020

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

A Empresa.....,com sede na, inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei:

a)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº. 123/2006.

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, em ___ de ____ 2020

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS (SC)

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:

- a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE
ECONOMIA MISTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, situada na Rua/Avenida _____, nº. _____, na Cidade de _____, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) senhor (a) _____, brasileiro (a), portador(a) da carteira de identidade nº. _____, e do CPF nº _____, DECLARA que NÃO POSSUI no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

_____, _____

(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VIII**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. NumContrato/ 2020.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Felipe Baczinski, 479, inscrito no CNPJ sob nº. 01.566.620/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, com endereço na Linha Lowis, Interior, 89875-000 nesta cidade de Tigrinhos/SC.

CONTRATADA: NomeContratado Inscrita no CNPJ sob nº.CNPJ Contratado _____, com endereço na EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, CEP , EstadoContratado.

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93, e de conformidade com o Processo Licitatório nº. 044/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 028/2020, resolve contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA TRATADA PARA INSTALAÇÃO JUNTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA CRIANÇA SORRISO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:

O playground deverá ser instalado junto ao Centro de Educação Infantil Proinfancia Criança Sorriso, na Rua Valdemar Stieler, no centro, Tigrinhos/SC, no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente contrato terá validade de 30 (trinta) dias a contar da assinatura, conforme estabelecido no edital de licitação nº. 044/2020.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor do presente contrato e de R\$ ValorContrato (ValorContratoExtenso).

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15(quinze) dias, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao bem, após instalação e conferência dos brinquedos.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

Os valores contratados não terão reajuste de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta de recursos do Município de Tigrinhos oriundos de Transferência Especial de Emenda Parlamentar Estadual para Educação.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I – Fiscalizar e controlar desde o início até o final da aquisição dos brinquedos e sua devida instalação, para tanto fica nomeada como Fiscal do Contrato a Arquiteta da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, Senhora Deyse Pasqualotto;
- II – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
- III – Cumprir com as condições de pagamentos.
- IV – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

Exigir a qualquer tempo a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso os serviços sejam prestados em conformidade com o do Edital e presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – A contratação destina-se a aquisição de playground em madeira tratada, para manutenção das atividades junto ao Centro de Educação Infantil Proinfância Criança Sorriso, conforme edital de licitação nº. 044/2020.

II – O contratado responsabiliza-se por qualquer incidente que possa ocorrer durante a instalação dos brinquedos.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitado e/ou esclarecimento sobre o andamento da entrega dos brinquedos e instalação dos mesmos.

IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital do Processo Licitatório nº. 044/2020.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

Em caso de inadimplência contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes, sujeitas às consequências da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

I – A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja necessidade de justificar e sem direito a indenizações.

II – Serão ainda objeto de rescisão as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - O Município poderá declarar rescindindo o presente Contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial: No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato se o contratado transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes, sem prévia autorização do Município.

IV – A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Tigrinhos SC, ____ de _____ de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Tigrinhos



PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 01.566.620/0001-55
Avenida Felipe Baczinski, 479
CEP: 89875-000 - Tigrinhos SC

Telefone: (49) 3658-0068

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 28/2020 - PR

Processo Administrativo: 44/2020

Data do Processo: 09/11/2020

ANEXO IX
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	<p>PLAYGROUND COM CASINHAS, PONTES, ESCALADA, ESCORREGAS E BALANÇOS: - PLAYGROUND EM MADEIRA TRATADA COM CASINHAS, PONTES, ESCALADA, ESCORREGAS E BALANÇOS: Os pilares para construção das casinhas devem conter 3,5m com diâmetro de 12 a 15 cm. Sendo que deverão ser fixados ao solo em torno de 50 a 70 cm. Altura do patamar ou seja do deck da casinha deve ser 1,5m, acima do deck o pé direito deve ter 1,3m e na cumeeira 1,8 m. Ao redor da casinha como segurança onde não terá brinquedo deverá ser fechado a uma altura de 60 cm. O coberto das casinhas com madeira tratada, onde que a mesa deverá ser com encaixe. As passarelas devem ser de 2,5m cada com largura de 1m. A união das passarelas com as casinhas deve ser através de 3 corrente 3/16 espaçadas a cada 50 cm. As correntes servirão de suporte para passarela, onde que deverá ser fixado encima das correntes os decks de 10cm por 1m. Todos os decks devem ser parafusados individualmente nas correntes. Também como suporte para passarela na parte superior deverá constar um corrimão de 2,5m com diâmetro de 10 x 12 de cada lado e um inferior. Entre estes corrimões será fixado uma corda em formato de zig zag com espaçamento de 30 cm cada. Onde que servira de proteção para as crianças não cair para os lados. A corda deverá ser de de 14 mm de polipropileno virgem. Escada deverá ser construída com pranchas de 4 cm de espessura por 25 cm de largura. Tendo como dimensão de 2m de comprimento por 70 cm de largura. Em cada lado da escada colocar corrimão. Escorregador com dimensão de 3m por 50 cm sendo o mesmo com prancha única de 4 cm e bordas de com 8 cm. Trepador de corda 1,2 por 2m, os paus roliços utilizar de 12 x 15 de diâmetro, as cordas devem ser de 16 mm de polipropileno virgem. A escada vertical deve ser construída com canos de 25 mm por 1,3 m espaçados a cada 30cm. Os pêndulos ou argolas devem ser fixados em correntes e sustentados na linha superior de madeira roliça de 12 x 15 cm de diâmetro. Referente aos balanços, será balanço triplo com três bases retas sustentadas em correntes 3/16. Para sustentação do balanço utilizar madeira roliça de 12 a 15 de diâmetro com dimensão de 3m.</p>	19.984,8400	19.984,84
2	1,000	UN	<p>CASINHA SUSPENSA EM MADEIRA TRATADA: - CASINHA SUSPENSA EM MADEIRA TRATADA: As medidas da casinha deverá ser de 3 x 3 m, incluindo uma varanda de 1 x 3 m. A casinha deverá ser sustentada por 4 pilar roliço de 4 m com diâmetro de 12 a 15 cm. Onde que</p>	11.965,9400	11.965,94

os mesmos devem ser fixados ao solo. O escorrega deve ser de 3m por 50 cm de largura, elaborado com madeira de 4 cm de espessura. A escada deve ser de 70 cm de largura por 2m de comprimento, sua elaboração também deve ser com madeira de 4 cm de espessura. Tendo em cada lado corrimão. Deverá conter 4 janelas e um porta. Cobertura utilizar Eternit de 6 mm. Na varanda deve conter uma cerquinha de 70 cm para servir de proteção. A casinha será construída a 1,5m do chão. O pé direito da casinha deve ser de 1,5m e na parte da cumeeira deve ser de 2,5m.

3	1,000	UN	GANGORRAS EM MADEIRA TRATADA - GANGORRAS EM MADEIRA TRATADA: Construção de 3 gangorras. Deve ser construída com madeira roliça de 3m de comprimento, com diâmetro de 17 a 20cm. Deve conter em suas extremidades os conectores anti-racha. Deve ser construída a uma altura de 70 cm do chão. Os pilares também deve ser de 17 x 20 de diâmetro. Deve conter uma base reta no acento e suporte de apoio para as mãos.	3.141,0000	3.141,00
4	1,000	UN	TÚNEL EM MADEIRA TRATADA: - TÚNEL EM MADEIRA TRATADA: A construção do túnel deve ser de 3 m de comprimento com diâmetro de 80 cm. Será sustentado a uma altura de 1,5m do chão, onde que em um lado terá uma escada de madeira com degrau de 70 por 2m e corrimões dos lados. No outro lado deve ter um escorrega de 3m por 50 cm.	5.747,0000	5.747,00
5	1,000	UN	ESCALADAS E BALANÇOS EM MADEIRA TRATADA: - ESCALADAS E BALANÇOS EM MADEIRA TRATADA: A escala deverá conter uma estrutura de 5m, onde que 3m será destinado para construção dos 3 balaços e nos outros 2m a escalada. Os balanços devem ser elaborados com corrente 3/16 e sua base de acento sendo duas retas e uma como cadeirinha. Toda a estrutura para escalada como fixação do balanço deve ser com madeira roliça de 3 m com diâmetro de 12 x 15. Quanto a escalada terá nos dois lados fixados com deck e pegadores. No meio da extremidade terá um patamar. Terá uma escada em sua extremidade de 70 por 2m com corrimão.	7.884,0000	7.884,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total do Lote 1:	48.722,78
----------------------------------	------------------	-----------

Descrição e especificação dos Itens

Este memorial tem por objetivo especificar os itens que compõem o projeto de Playground para Creche Proinfância – Criança Sorriso.

Sendo que o mesmo deverá ser executado em madeira tratada conforme segue:

1.0 Playground com casinhas, pontes, escalada, escorregas e balanços

- Os pilares para construção das casinhas devem conter 3,5m com diâmetro de 12 a 15 cm. Sendo que deverão ser fixados ao solo em torno de 50 a 70 cm.
- Altura do patamar ou seja do deck da casinha deve ser 1,5m, acima do deck o pé direito deve ter 1,3m e na cumeeira 1,8 m.
- Ao redor da casinha como segurança onde não terá brinquedo devera ser fechado a uma altura de 60 cm.
- O coberto das casinhas com madeira tratada, onde que a mesa deverá ser com encaixe.
- As passarelas devem ser de 2,5m cada com largura de 1m. A união das passarelas com as casinhas deve ser através de 3 corrente 3/16 espaçadas a cada 50 cm. As correntes servirão de suporte para passarela, onde que devera ser fixado encima das correntes os decks de 10 cm por 1m. Todos os decks devem ser parafusados individualmente nas correntes. Também como suporte para passarela na parte superior devera constar um corrimão de 2,5m com diâmetro de 10 x 12 de cada lado e um inferior. Entre estes corrimões será fixado uma corda em formato de zig zag com espaçamento de 30 cm cada. Onde que servira de proteção para as crianças não cair para os lados. A corda devera ser de de 14 mm de polipropileno virgem.
- Escada devera ser construída com pranchas de 4 cm de espessura por 25 cm de largura. Tendo como dimensão de 2m de comprimento por 70 cm de largura. Em cada lado da escada colocar corrimão.
- Escorregador com dimensão de 3m por 50 cm sendo o mesmo com prancha única de 4 cm e bordas de com 8 cm
- Trepador de corda 1,2 por 2m, os paus roliços utilizar de 12 x 15 de diâmetro, as cordas devem ser de 16 mm de polipropileno virgem.
- A escada vertical deve ser construída com canos de 25 mm por 1,3 m espaçados a cada 30 cm.
- Os pêndulos ou argolas devem ser fixados em correntes e sustentados na linha superior de madeira roliça de 12 x 15 cm de diâmetro.
- Referente aos balanços, será balanço triplo com três bases retas sustentadas em correntes 3/16. Para sustentação do balanço utilizar madeira roliça de 12 a 15 de diâmetro com dimensão de 3m.



Foto ilustrativa parque

2.0 Casinha Suspensa

- As medidas da casinha deverá ser de 3 x 3 m, incluindo uma varanda de 1 x 3 m.
- A casinha devera ser sustentada por 4 pilar roliço de 4 m com diâmetro de 12 a 15 cm. Onde que os mesmos devem ser fixados ao solo.
- O escorrega deve ser de 3m por 50 cm de largura, elaborado com madeira de 4 cm de espessura.
- A escada deve ser de 70 cm de largura por 2m de comprimento, sua elaboração também deve ser com madeira de 4 cm de espessura. Tendo em cada lado corrimão.
- Devera conter 4 janelas e um porta.
- Cobertura utilizar Eternit de 6 mm
- Na varanda deve conter uma cerquinha de 70 cm para servir de proteção.
- A casinha será construída a 1,5m do chão.
- O pé direito da casinha deve ser de 1,5m e na parte da cumeeira deve ser de 2,5m



Fotos ilustrativa casinha

3.0 Gangorras

- Construção de 3 gangorras.
- Deve ser construída com madeira roliça de 3m de comprimento, com diâmetro de 17 a 20 cm.
- Deve conter em suas extremidades os conectores anti-racha.
- Deve ser construída a uma altura de 70 cm do chão.
- Os pilares também deve ser de 17 x 20 de diâmetro.
- Deve conter uma base reta no acento e suporte de apoio para as mãos



Fotos ilustrativa gangorras

4.0 Túnel

- A construção do túnel deve ser de 3 m de comprimento com diâmetro de 80 cm.
- Será sustentado a uma altura de 1,5m do chão, onde que em um lado terá uma escada de madeira com degrau de 70 por 2m e corrimões dos lados.
- No outro lado deve ter um escorrega de 3m por 50 cm.



Foto ilustrativa túnel

5.0 Escalada e Balanços

- A escala devera conter uma estrutura de 5m, onde que 3m será destinado para construção dos 3 balanços e nos outros 2m a escalada.
- Os balanços devem ser elaborados com corrente 3/16 e sua base de acento sendo duas retas e uma como cadeirinha.
- Toda a estrutura para escalada como fixação do balanço deve ser com madeira roliça de 3 m com diâmetro de 12 x 15.
- Quanto a escalada terá nos dois lados fixados com deck e pegadores. No meio da extremidade terá um patamar.
- Terá uma escada em sua extremidade de 70 por 2m com corrimão.



Imagem Ilustrativa escalada e balanços

Obs.

Todas as madeiras devem ser bem lixadas para retirar possíveis farpas das madeiras.

O verniz de ser Stain onde que devera ser passado 3 de mãos.

Antes da execução deverá ser consultada a arquiteta da prefeitura para esclarecimentos.

Todos os brinquedos deverão ser entregues devidamente chumbados e fixados prontos para uso.

Deverá ser apresentada ART/RRT referente a execução do parque bem como de responsabilidade técnica do produto de acordo com as normas de segurança.

Tigrinhos (SC), 03 de Novembro de 2020.

Deyse Kátia Ferreira Pasqualotto
Arquiteta & Urbanista – Prefeitura Municipal de Tigrinhos
CAU: A59370-2

